



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Aut. Nº	088/2004
P.L. Nº	595/04 (469/04)
Publ.:	

LEI Nº 4.543 DE 30 DE JUNHO DE 2004

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal para o exercício de 2004, aprovado pela Lei nº 4.450 de 17 de dezembro de 2003, um crédito adicional especial no valor de R\$311.581,80 (trezentos e onze mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), com a seguinte classificação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO VALOR	DISCRIMINAÇÃO
16	Secretaria Municipal da Habitação
16.01	Gabinete do Secretário
16.01.16	Habitação
16.01.16482	Habitação Urbana
16.01.1648205910	Manutenção da Habitação Urbana
16.01.1648205911.36	Constr. Unidades Habitacionais p/ Moradores em Área de Risco
16.01.1648205911.36.4.4.90.00	Aplicações Diretas
TOTAL	311.581,80

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º desta lei será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2003.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 30 de junho de 2004.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

I.O.M.
02.107104